



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019

(Processo Administrativo nº. 23347.008678.2019-33)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, Francisco Xavier da Silva, nomeado pela Portaria nº 896, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 796.108.461-49, portador da Carteira de Identidade nº 943053 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2019, processo administrativo n.º 23347.008678.2019-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais permanentes para melhorar a ambiência dos espaços administrativos, de ensino e de convivência geral entre estudantes, servidores e toda a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – IFMS *Campus Coxim*, bem como demais *campi* órgãos que aderirem a este Registro de Preços, especificados nos itens

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras -
Atualização: Dezembro/2018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL | CAMPUS COXIM

R. Salime Tanure, s/n | Bairro Santa Tereza | 79400-000 | Coxim, MS | Tel.: (67) 3291-9600 | www.ifms.edu.br | coxim@ifms.edu.br



contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOAO EDEVILSON DE OLIVEIRA 12784768813 (JEO MASTER PRE MOLDADOS) CNPJ: 34.332.319/0001-36 ENDEREÇO: Rua Paraíba, 200, Jd. Paulista 2 CEP: 15.910-000 – Monte Alto-SP Telefone: (16) 99919-7508 E-mail: jeo_master@hotmail.com						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Garantia/ Validade
5	BANCO DE CONCRETORETO SEM ENCOSTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: Comprimento 1,50m; Altura de 0,45m; Espessura do pé 0,05m; Bordas arredondadas.	Gideão	Unidade	85	239,00	12 (doze) meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNID.	QTD.
5	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (ÓRGÃO GERENCIADOR)	UNIDADE	20

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras -
Atualização: Dezembro/2018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL | CAMPUS COXIM

R. Salim F. Andrie, s/n | Bairro Santa Tereza | 79400-000 | Coxim, MS | Tel.: (67) 3291-9600 | www.ifms.edu.br | coxim@ifms.edu.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 457B-496B-6C9C-0098.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Edevilson De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 457B-496B-6C9C-0098.



INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	10
INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	20
INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	20
INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	15

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do



objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas)



vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, 28 de agosto de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS COXIM**
CNPJ: 10.673.078/0006-35

Representante legal do fornecedor registrado
JOAO EDEVILSON DE OLIVEIRA 12784768813
(JEO MASTER PRE MOLDADOS)
CNPJ: 34.332.319/0001-36

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/457B-496B-6C9C-0098> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 457B-496B-6C9C-0098



Hash do Documento

B4025B1BB438097911B88F6C7022630C2C9E0825472A73E687505589B64EFCFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2019 é(são) :

☒ Joao Edevilson De Oliveira (Signatário) - 127.847.688-13 em
28/08/2019 09:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

